



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.172/2008

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar à Secretaria Municipal de Educação no valor de R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

020906 – FUNDEB

Manutenção dos Recursos do FUNDEB - Ensino Regular

12.361.0018.2.132.3390-36- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	180.000,00
12.361.0018.2.132.3390-39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	490.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES.....670.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

020906 – FUNDEB

Manutenção Transporte Escolar – Recursos FUNDEB

12.361.0018.2.098.3390-30 – Material de Consumo.....	330.000,00
12.361.0018.2.098.4490-52 - Equipamentos e Material Permanente.....	340.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES.....670.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 07 de março de 2008.


CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal